



SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Código Sindical: 000.005.371.04365-3 IE: Isento CNPJ 92.758.267/0001-60

Atendimento 100% virtual - presencial somente mediante agendamento

www.sinditestr.org.br - sinditestr@sinditestr.org.br - (51) 3221-7120 e 9962-99230

Porto Alegre/RS, 18 de abril de 2023.
Ofício 1804/2023.

Para

Banca Examinadora CONCURSOS PÚBLICOS Nº 737 A 745
EDITAL DE ABERTURA 041/2023 - Processo nº 23.0.000039443-2
Diretoria de Seleção e Provimento - Município de Porto Alegre
PORTO ALEGRE / RS

ASSUNTO: pedido de retificação de requisito em vaga para concurso público

Tomamos conhecimento através do EDITAL DE ABERTURA 041/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 737 A 745 desse Município de Porto Alegre, que para o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, Códigos CP 739, CP 740 e CP 741, respectivamente para a Adm. Direta, DMAE e DMLU, está sendo exigido, além do Curso completo de Técnico em Segurança do Trabalho, "**registro profissional no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT/RS**".

Acontece que, tal REQUISITO, fere ao que preconiza a legislação vigente quanto ao exercício do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, profissão criada pela Lei nº 7.410 de 27 de novembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92,530 de 9 de abril de 1986 (que anexamos), onde clara e inequivocamente se constata que o REGISTRO PROFISSIONAL do Técnico de Segurança do Trabalho é no Ministério do Trabalho e Emprego ou seja, **NÃO É NO CRT/RS**, conforme exige o EDITAL quando em seu REQUISITO cita "**registro profissional no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT/RS**".

Também, para conhecimento e tomada de decisão para RETIFICAÇÃO DO EDITAL, anexamos DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO no âmbito judicial, junto ao Superior Tribunal de Justiça - STJ (Processo Judicial nº 2006.7100.029701-5/RS), situação essa corolário ao que hora nos deparamos.

Assim sendo, o Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul – **SINDITESTRS**, representante Sindical legalmente instituído da Categoria no Estado, requer a este Município de Porto Alegre:

1. A imediata RETIFICAÇÃO do EDITAL quanto ao REQUISITO "**registro profissional no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT/RS**", **EXCLUINDO TAL EXIGÊNCIA** e colocando o REQUISITO legal (conforme a Lei): **registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego**;
2. Seja dada ampla divulgação na mídia quanto à RETIFICAÇÃO e **nos comunicando da decisão**.

O não atendimento ao acima solicitado no prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar do envio deste Ofício por meio eletrônico para smap@portoalegre.rs.gov.br acarretará na próxima ação do SINDITESTRS em defesa da Categoria, na esfera judicial, o que esperamos não seja necessário.

Com cópia para FUNDATEC (concursos@fundatec.org.br) PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS e ao Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região (gabinete@prt4.mpt.mp.br) para conhecimento.

Atenciosamente,

Nilson Airton Laucksen
Presidente do SINDITESTRS